



## **REGIMENTO INTERNO (RI) DA INSTITUIÇÃO REDECONSCIÊNCIA REDE DE ORGANIZAÇÕES CULTURAIS PELA CONSCIÊNCIA HUMANA**

Art.1º A *RedeConsciência* reger-se-á pelas disposições legais constitucionais e infraconstitucionais, CCB 2002 e CFB 1988, bem como legislação correlata aos seus objetivos sociais, afeta a Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem finalidade lucrativa.

Art. 2º A *RedeConsciência* atua em consonância com os objetivos de uma organização não governamental filosófica, *RedGFU* - Red Cultural Mundial pela Fraternidade Humana, com sede na Cidade do México e com representação em 22 países e vários continentes, tendo sido fundada pelo filósofo francês Serge Raynaud de la Ferrière, em 18 de janeiro de 1948, sendo reconhecida pela ONU como entidade de elevação da consciência humana com relevantes serviços prestados a humanidade.

Art. 3º A *RedeConsciência* prestará serviços culturais, educacionais, filantrópicos e sociais no território nacional, participando como unidade autônoma e independente de um conjunto internacional de organizações similares e com objetivos sociais destinados ao desenvolvimento integral do ser humano.

Art. 4º A *RedeConsciência* se orienta por este **RI** que apresenta um conjunto de regras destinadas para a sua organização e o seu funcionamento, atendendo aos objetivos de seu Estatuto Social, com mais de uma unidade operacional, como sede nacional e sede local, espaços físicos e virtuais, institucionais, relacionamentos internos e externos, ações executivas, programas, projetos e parceiros.

Art. 5º A *RedeConsciência* terá como receita financeira as contribuições dos sócios e os recursos oriundos de programas, projetos, atividades e de seu plano de trabalho e serviços prevista em seu Estatuto Social e especificada neste RI.

Art. 6º A *RedeConsciência* estabelece por meio de seu Conselho Administrativo o valor em moeda corrente de contribuição mínima mensal de R\$ 50,00 reais de seus sócios que poderá ser ajustado ano a ano, com decisão dos associados quanto a sua utilização.

Art. 7º A *RedeConsciência* se organiza em sede nacional e sedes locais que poderão operar suas atividades, serviços e demais ações conforme decidir o Conselho Administrativo em AGO e ou AGE.

Art. 8º A *RedeConsciência* terá parceiros institucionais, potenciais e afins, pessoas físicas e jurídicas, locais, nacionais e internacionais, respeitados os seus objetivos sociais.

Art. 9º A *RedeConsciência* divulgará este RI para os sócios e parceiros visando o seu pleno conhecimento e orientação de suas atividades e seu plano de trabalho e serviços, podendo atualizar, alterar, complementar, a qualquer tempo, a critério do Conselho Administrativo por meio de decisão da AGO e ou AGE.

Art. 10º. A *RedeConsciência* promoverá parcerias institucionais em Ações, Atividades, Projetos e Programas do Poder Público, como: I - Política Nacional de Assistência Social (PNAS); II - Programa Nacional de Ensino (PNE), Leis federais Nº. 9.394 de 1996 e Nº. 10.172 de 01; III - Programa de Administração, Capacitação e Treinamento, Lei Federal Nº. 11.788 de 08 e Decreto Nº. 87.487 de 1982; IV - Parcerias e Qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Lei Federal Nº. 9.790 de 1999; V - Adesão e Compromisso quanto ao serviço voluntário, Lei federal n. 9.608 de 18.02.1998.

Art. 11º. A *RedeConsciência* atuará para atender objetivos específicos ou em conjunto com entidades afins, de modo a prestar serviços, como: I - Promover o desenvolvimento das potencialidades do ser humano, mediante a pesquisa, o estudo, a vivência e a divulgação de princípios universais, de sabedoria tradicional e de conhecimentos de vanguarda, assim como da ciência, das artes, da filosofia, da psicologia, da pedagogia; II - Utilizar um sistema vivencial que inicia pela alimentação saudável, exercícios adequados para a saúde, de práticas, técnicas e disciplinas psicofísicas que propiciem, facilitem e beneficiem o indivíduo a melhores condições de qualidade de vida em todos os seus níveis de manifestação, reconhecidos por físico, emocional, mental, espiritual, transcendente e social, assim como a prática da solidariedade humana, propiciando e facilitando a integração do indivíduo e os laços de cooperação e comunicação interpessoal, familiar, grupal, comunitária e social; III - Incentivar adesão ao serviço voluntário com objetivos cultural, educacional, científico, recreativo ou social; IV - Difundir a prática do voluntariado e de serviço a coletividade, propiciando o encontro, a comunicação e a unidade em um conjunto de todos os grupos e pessoas de qualquer condição, que trabalhe para o bem estar do ser humano, respeitando a diversidade e a pluralidade dos indivíduos, suas culturas, crenças e costumes; V - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e todos os princípios e valores universais que concorram a construção de uma civilização que respeite a vida em harmonia com as leis da natureza, da justiça, da liberdade, e da convivência pacífica entre os povos, difundindo o respeito à dignidade do ser humano, o princípio da não violência, do direito ao trabalho criativo e a paz, por meio de campanhas e atividades educativas e culturais para todas as faixas etárias que afirmem e divulguem estes princípios; VI - Promover a educação ambiental, a cultura do cuidado, a defesa, a preservação, a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, por meio de campanhas institucionais educativas, e de toda e qualquer atividade que promova e estimule o respeito ao ecossistema planetário; VII - Promover campanhas e eventos de conscientização sobre os efeitos não saudáveis assim como combater o consumo de

drogas, o alcoolismo, o tabagismo e vícios que degradam o ser humano; VIII - Divulgar e incentivar o vegetarianismo como alimentação de transição adequada para o ser humano, assim como apoiar qualquer movimento que procure um regime alimentar mais saudável, natural, sem uso de violência, com alimentos que promovam a saúde humana; IX- Contribuir para um processo de longevidade desde a primeira infância; X - Contribuir para detectar necessidades, motivações e desenvolvimento de potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, propiciando vivências que valorizam percepções, estimulando e potencializando a condição de escolher e decidir para a autonomia individual e social das pessoas; XI - participar em programas, projetos e serviços alinhados com a sustentabilidade, contribuindo para alcançar os dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS; XII - Proporcionar a criação de espaços físicos e virtuais para atender os seus objetivos gerais e específicos.

Art. 12º. A *RedeConsciência* poderá dirimir eventuais dúvidas e omissões deste RI por meio de seu Conselho Administrativo, bem como, na AGO e na AGE conforme previsão do seu Estatuto Social.

Art. 13º. A *RedeConsciência* realizará uma AGO e ou AGE, para aprovação do Estatuto Social e RI, visando discutir e aprovar, um novo mandato dos seus Conselhos Administrativo e Fiscal, quando a alteração se fizer necessária.

Art. 14º. A *RedeConsciência* manterá um banco de dados cadastrais composto por:

§ 1º. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - *RedeConsciência* - CNPJ: 05.756.223/0001-05; endereço sede nacional e ou endereço sede local.

§ 2º. Cadastro da Terra Rural - Projeto Ashram Calliandra. Endereçamento Postal - CEP: 72.668-000 BR - 060 - NR Engenho das Lajes, km 26 - Recanto das Emas - Região Administrativa do Gama - Brasília – DF.

§ 3º. Cadastro do Sistema Bancário: Titular: ROCP Humana - Banco do Brasil - BB – Agência: 1003-0, Conta Corrente: 19.191-4; Central de Atendimento BB - 61 4003-3001, 61 4004 0001 ou 0800 729 0722 - Endereço: SEPN Quadra 504, Bloco B - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70730-522.

§ 4º. Cadastro de Bens Patrimoniais e Matrículas Imobiliárias. Escritura Pública de Compra e Venda - Tabelionato 1º de Notas Comarca de Santo Antônio do Descoberto - Estado de Goiás - Livro 136 - Folha Nº. 24/v. Endereço: Quadra 48 - Lote 11 - Santo Antônio do Descoberto - GO

§ 5º. Cadastro de Sócios: Site da web.

§ 6º. Cadastro de Voluntários: Site da web.

§ 7º. Cadastro da Secretaria de Receita Fazendária e Nota Legal. <https://www.notalegal.df.gov.br/>.

§ 8º. Cadastro do Sistema de Georreferenciamento e Coordenadas Geográficas do seu imóvel rural.

§ 9º. Cadastro do Incra Nº: 941.018.041.971-0. Levantamento Planimétrico: Descrição de Confrontações e Limites: Marco M1 BR-060, Coordenadas N = 8.228.582,510 e E = 974.832.390, azimute AZ = 116º 01' 08", com 200,000 metros até atingir o marco M2 junto ao início do Córrego do Tomé, com coordenadas N = 8.228.494,774 e E = 795.012,124, segue descendo o Córrego do Tomé de 662,567 metros, até atingir o marco M3, situado na confluência com outro córrego, com Coordenadas N = 8.228.126530 e E = 795.544,420, confrontando, desde o marco M1, com Terras de Eugenio Pedro Governardi; desse ponto, segue subindo o outro córrego, por uma distância de 517,242 m, até atingir o marco M4, situado no encontro com o muro de uma pequena barragem, com coordenadas N = 8.228.159,660 e E = 795.056,750; desse ponto, segue pelo muro da barragem, na margem esquerda do córrego, com azimute AZ = 354º 45' 29" e distância de 3,284 m, até atingir o marco M5, situado no início do muro da barragem, junto ao início de uma cerca de arame farpado, com coordenadas N = 8.228.162,930 e E = 795.056,450; desse ponto, segue pela cerca, com azimute AZ = 303º 49' 16" e distância de 146,802 m, até atingir o marco M6, situado numa inflexão da cerca, com coordenadas N = 8.228.244,640 e E = 794.934,490; desse ponto, segue pela cerca, com azimute AZ = 289º 34' 26" e distância de 194,076 m, até atingir o marco M7, situado no encontro da cerca com a faixa denominada BR-060, distando 31,00 m de seu bordo, com coordenadas N = 8.228.309,660 e E = 794.751,630, confrontando, desde o marco M3, com terras de Nelson Bento Moraes; desse ponto, segue pela cerca da faixa de domínio, com azimute AZ = 14º 56' 02" e distância de 46,759 m, até atingir o marco M8, situado numa leve inflexão da cerca, com coordenadas N = 8.228.354,840 e E = 794.763,680; desse ponto, segue pela mesma cerca, com azimute AZ = 16º 47' 37" e distância de 237,812 , até o marco M1, onde teve início a presente descrição de confrontações e limites, fechando-se assim, o perímetro da chácara, deste levantamento planimétrico. As procurações do senhor Nelson Bento de Moraes e esposa senhora Maria Ribeiro de Moraes pelo lado do vendedor do bem imóvel, e do senhor Homero Fernandes Bernardo, como representante legal, e do senhor Amauri de Oliveira Albuquerque, como procurador, pelo lado do comprador pela Rede de Organização Cultural pela Consciência Humana, *RedeConsciência*, estão arquivadas no Livro Nº: 3276-P, na Folha Nº: 046, Prot. Nº: 01091265, do 1º Ofício de Notas, CRS 505, Bloco C, Lojas 01, 02 e 03, Brasília-DF.

§ 10º. Cadastro da Energia Elétrica. Neoenergia. Número de Identificação: 876.080-2 Medidor: 00001011527 1 - classificação: comercial - ligação: básica - contato:

Contato e Central de Relacionamento da Neoenergia: 116 e [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br) ; <https://www.neoenergia.com/pt-br/Paginas/default.aspx>

§ 11º. Cadastro e Registro de Logomarca: *RedeConsciência*.

§ 12º. Cadastro de websites: <https://redeconsciencia.com.br/quem-somos/> .

§ 13º. Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 14º. Cadastro de Parceiros Sociais - Pessoa Jurídica: Ser em Movimento, Instituto Tocar, Clínica Tai, Estrada Ecologia Humana, Prime Contabilidade, Cuidado Essencial, dentre outros.

§ 15º. Cadastro de Parceiros Sociais - Pessoa Física: Rio de Janeiro, São Paulo, Petrópolis, Teresópolis, Brasília.

§ 16º. Carta de Serviços da *RedeConsciência*.

Art. 15º. A *RedeConsciência* dá vigência ao presente REGIMENTO INTERNO(RI) em Brasília-DF, 19 de dezembro de 2022.

Brasília- DF, 19 de dezembro de 2022.

---

**Homero Fernandes Bernardo**, Brasileiro, Fisioterapeuta,  
CPF: 146.075.731-91, CNH:00274234570, DETRAN/DF,  
residente e domiciliado no SHIGS 703, Bloco I, Casa 61,  
Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.331-700.  
**Presidente da *RedeConsciência***

---

Carlos Francisco Rosetti  
**Advogado – OAB/DF10.786**